



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 368

PROJETO DE LEI Nº 12.382

PROCESSO Nº 78.164

De autoria dos Vereadores **CÍCERO CAMARGO DA SILVA** e **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei altera a Lei 7.830/2012, que instituiu a Campanha Permanente “Pulmão verde Jundiaí”, de incentivo à arborização urbana, para ampliar seus objetivos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de buscar alterar a Lei 7.830/2012, que instituiu a Campanha Permanente “Pulmão verde Jundiaí”, de incentivo à arborização urbana, para ampliar seus objetivos, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.




Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.


“caput”, L.O.M.).


QUORUM: maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 3 de outubro de 2017.


Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito


Júlia Arruda
Estagiária de Direito